



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 16:440 e 16:441 — Aprovam o regulamento do Hospital-Asilo de José Luciano de Castro, de Anadia, e o quadro do pessoal do referido Hospital-Asilo.

Decreto n.º 16:442 — Aprova o quadro do pessoal do Hospital da Confraria do Bom Jesus de Matozinhos.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 16:430, que aprova as bases da reorganização financeira da colónia de Angola.

Ministério da Guerra:

Rectificação ao decreto n.º 16:407, que altera algumas das disposições orgânicas do exército metropolitano.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 5:885 — Fixa as quantias destinadas ao encargo das colónias portuguesas, no ano económico de 1928-1929, relativo às despesas resultantes das Convenções e Acordos Internacionais acerca dos serviços postais, telegráficos e radiotelegráficos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 16:440

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o regulamento

do Hospital-Asilo José Luciano de Castro, de Anadia, que fica fazendo parte integrante deste diploma.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

Decreto n.º 16:441

Atendendo ao que solicitou a Irmandade da Misericórdia da Anadia;

Vistas as informações officiaes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar, nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, o quadro, abaixo designado, do pessoal do Hospital Asilo José Luciano de Castro, a cargo da sobredita Misericórdia:

1 Director clínico (serviço gratuito).

2 Médicos internos (idem, idem).

1 Enfermeira (200\$ anuais).

1 Enfermeiro (130\$ anuais).

Pessoal assalariado, conforme as exigências do movimento.

Todo o pessoal deste quadro fica sem direito a qualquer reforma ou subvenção.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

Decreto n.º 16:442

Atendendo ao que representou a Confraria do Bom Jesus de Matozinhos, com sede na freguesia e concelho de Matozinhos, distrito do Porto, pedindo a aprovação do novo quadro do pessoal do seu hospital com os respectivos vencimentos annuaes;

Vistas as informações officiaes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital da Confraria do Bom Jesus de Matozinhos, com os respectivos vencimentos annuaes, o qual ficará assim constituído:

1 Clínico director 600\$

5 Clínicos directores de enfermaria ou gabinete de especialidade, a 360\$ cada um 1.800\$

5 Clínicos assistentes, a 300\$	1.500\$
1 Cirurgião	500\$
5 Enfermeiros ou enfermeiras, a 240\$	1.200\$
5 Ajudantes de enfermeiro, a 120\$	600\$
1 Fiscal	300\$

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—
José Vicente de Freitas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Rectificação ao decreto n.º 16:430, que aprova as bases da reorganização financeira da colónia de Angola

No artigo 39.º que substitui o artigo 28.º e seus parágrafos do decreto n.º 12:131, de 14 de Agosto de 1926, deverá ler-se no seu § 2.º:

«§ 2.º Em cada um dos aumentos de capital acima referidos, o Estado, sem prejuízo do disposto no artigo 29.º, etc.», em vez de «aumentos de capital a que se refere o parágrafo anterior, etc.»

O Chefe do Gabinete, *J. Simões Neves.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Rectificação

Ao decreto n.º 16:407, de 19 do corrente mês, e no artigo 26.º, eliminar o n.º 4.º do § 4.º

Repartição do Gabinete, 29 de Janeiro de 1929.—
O Chefe do Gabinete, *J. J. Ferreira da Silva*, coronel.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 5:385

Manda o Governo da República Portuguesa; pelo Ministro das Colónias, nos termos do decreto com força de lei n.º 16:415, de 24 do corrente mês, fixar nas quantias abaixo indicadas o encargo das colónias portuguesas, no ano económico de 1928-1929, relativo às despesas resultantes das Convenções e Acordos internacionais acêrca dos serviços postais telegráficos e radiotelegráficos, tais como: cota parte nas despesas das secretarias internacionais das Uniões Postal, Telegráfica e Radiotelegráfica, aquisição das publicações feitas pelas mesmas secretarias, tradução e impressão de Convenções e Acordos, passagens e ajudas de custo aos delegados representantes das Administrações das mesmas colónias nos congressos e conferências internacionais, impressão de listas das estações postais, telegráficas e radiotelegráficas e todas as demais publicações referentes aos mesmos serviços:

Cabo Verde	5.272\$43
Guiné.	7.515\$79
S. Tomé e Príncipe	3.921\$69
Angola	54.821\$97
Moçambique	102.399\$45
Índia	11.840\$10
Macau	13.504\$33
Timor.	3.724\$24
	203.000\$00

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1929.—O Ministro das Colónias, *José Bacelar Bebiano.*